



PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID
EDITAL PROGRAD/PIBID nº 01/2024

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** e a **COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID** torna público o processo de seleção de subprojetos a serem apoiados no âmbito desse programa na UEPG, atendendo às normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES por meio da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Edital PIBID nº 010/2024 e às demais normas e editais relativos ao PIBID que venham a ser publicados no período de vigência deste edital.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1- O objeto deste edital é a seleção de subprojetos a serem desenvolvidos no âmbito do PIBID, de iniciativa dos cursos licenciatura da UEPG e com previsão de concessão de bolsas a alunos da graduação, coordenadores de área e supervisores. O início das atividades dos subprojetos estará condicionado à aprovação da CAPES.

1.2 - Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital.	11/06/2024
Recebimento das propostas na forma de subprojetos coordenados por professores de cursos de licenciatura da UEPG ao Colegiado de Curso respectivo.	até 23/06/2024
Envio pelo Colegiado de Curso à PROGRAD dos subprojetos e resultados.	até 29/06/2024
Divulgação do resultado final pela PROGRAD.	até 16/07/2024
Submissão da Proposta Institucional e subprojetos no SICAPES	até 25/07/2024
Resultado final (CAPES)	17/09/2024
Início das atividades dos projetos institucionais	10/2024

2. ESTRUTURAÇÃO DOS SUBPROJETOS

2.1 - Poderão submeter propostas de subprojetos os professores dos Cursos de Licenciatura da UEPG, que serão selecionadas pelo Colegiado do Curso, a aprovação do subprojeto deve ser informada em ata própria.

2.2 - Cada licenciatura poderá apresentar uma única proposta de subprojeto avaliada e aprovada pelo Colegiado de Curso;

2.3 - Poderão ser apresentadas propostas interdisciplinares desde que aprovadas pelos colegiados de curso envolvidos:

a. Poderá ser apresentado projeto interdisciplinar na UEPG, que deverá agregar, no mínimo, duas áreas distintas e no máximo quatro áreas.

2.4 - Os subprojetos devem corresponder, na sua totalidade ou na sua maior parte, explicitamente, aos seguintes princípios norteadores do programa:

a. As diretrizes formação definidas nos seus respectivos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura;

b. as finalidades e propósitos específicos do projeto institucional do PIBID na UEPG;

c. ampliar as ações e as experiências que promovam a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura da UEPG entretecendo teoria e prática docente no cotidiano das escolas;

d. formar professores comprometidos com a educação, com capacidade de executar projetos inovadores, interdisciplinares e multiculturais no ambiente escolar;

e. contribuir para a avaliação *in loco* da pertinência e da eficácia das políticas oficiais para a educação pública (material didático, estrutura curricular, gestão institucional entre outros);

f. apoiar as ações dos professores e dos dirigentes escolares voltadas para a diversificação, a melhoria do material e das práticas institucionais, visando a acessibilidade e inclusão na educação superior e básica nos aspectos: atitudinal, metodológico, programático e instrumental;

g. constituir e construir canais de comunicação (eventos, sites etc.) destinados à disseminação e ao apoio às boas experiências desenvolvidas nas escolas e nas universidades;

h. promover a valorização da docência como profissão, como modo de vida e de inserção social.

2.5 - Os objetivos do PIBID, previstos na Portaria CAPES nº 090, de 25 de março de 2024 são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.6 As propostas dos subprojetos deverão ser apresentadas conforme o Anexo I do presente edital, considerando as diretrizes para a atuação do PIBID nos cursos participantes do programa na UEPG.

2.7 - Os subprojetos devem incorporar explicitamente as diretrizes correspondentes ao curso ao qual se destinam de tal modo a evidenciar a sua esperada contribuição no aprimoramento da formação recomendada pelo Projeto Pedagógico do Curso para os alunos daquela licenciatura.

2.8 - A proposta para projeto deverá ser protocolada e aprovada pelo Colegiado de Curso juntamente com os demais documentos (currículo do proponente destacando os aspectos relativos ao item 5.4 deste edital).

2.9 - O prazo de execução do projeto no âmbito deste Edital é o da contratação com a CAPES.

2.10 – Eventuais prorrogações poderão ocorrer mediante autorização concedida por portaria específica da CAPES e Coordenação do PIBID/PROGRAD.

2.11 - Os subprojetos em execução no Edital PIBID CAPES 23/2022 deverão ter sua proposta reelaborada para submissão a este edital.

2.12 – Cada proposta deverá contemplar bolsas nas seguintes modalidades:

- a. bolsa de coordenação de área, destinada exclusivamente ao professor proponente do subprojeto, na proporção de uma bolsa por subprojeto;
- b. bolsa de supervisão, destinada exclusivamente a professores da rede pública de ensino, na proporção de uma bolsa para cada grupo de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) bolsistas ID; bolsa de iniciação à docência (ID) destinada exclusivamente a estudantes matriculados nos cursos de licenciatura;

2.13 - O parâmetro para um subprojeto PIBID/UEPG e CAPES é a proposição de grupos de 24 acadêmicos para cada Núcleo de Iniciação à Docência.

2.14 - O número de bolsas para o curso deve ser previsto considerando o projeto do curso e o interdisciplinar, quando houver. O quadro final de bolsas será definido pela Capes quando da aprovação do projeto institucional, observadas as regras definidas na Portaria CAPES nº 090/2024 e Edital PIBID nº 010/2024.

2.15 - Os fundos para provimentos tanto das bolsas quanto dos recursos de custeio são de responsabilidade da CAPES e estarão sujeitos às políticas próprias de repasses aos beneficiados do programa e às instituições participantes.

2.16 - Os valores da bolsa de cada modalidade serão definidos pela CAPES em norma específica.

2.17 - Os prazos estabelecidos no cronograma (item 1.2) do presente edital deverão ser observados pelos proponentes dos subprojetos e Colegiados de Curso (Recebimento das propostas na forma de subprojetos coordenados por professores de cursos de licenciatura da UEPG ao Colegiado de Curso respectivo até **23/06/2024**; e envio pelo Colegiado de Curso à PROGRAD dos subprojetos e resultados até **29/06/2024**).

3. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS COORDENADORES DE ÁREA

3.1 - A submissão de proposta a este edital pressupõe o conhecimento e a aceitação das atribuições dos coordenadores de área, previstas na Portaria CAPES nº 090, de 25 de março de 2024, a saber:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

3.2 - Além dessas atribuições, os coordenadores assumem os seguintes compromissos específicos relativos à gestão do PIBID na UEPG:

- a. operar com desenvoltura e regularidade todos os recursos eletrônicos utilizados pela coordenação institucional para o gerenciamento do programa e comunicação com os seus participantes (e-mails, site, etc.), além de acompanhar e orientar seus supervisores para que possam operá-los da mesma forma;
- b. participar das reuniões preparatórias para o desenvolvimento e a gestão do projeto institucional do PIBID/UEPG;
- c. responsabilizar-se por acompanhar todos os procedimentos requeridos para a inclusão, suspensão e exclusão dos seus bolsistas ID no sistema de acompanhamento da CAPES, em tempo hábil e por escrito;
- d. contribuir para a verificação e a resolução de casos de acúmulo indevido de bolsas entre os seus bolsistas ID;
- e. assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso de todos os bolsistas do subprojeto;
- f. verificar periodicamente a manutenção da matrícula de seus bolsistas ID no curso de licenciatura para o qual se destinam as bolsas alocadas no projeto sob sua coordenação, bem como o desempenho acadêmico;
- g. manter estreito relacionamento com a(s) escola(s), onde é desenvolvido o projeto, acompanhando as ações de bolsistas ID e supervisores;
- h. dispor de carga horária semanal compatível com o desenvolvimento das atividades do PIBID.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1 - A avaliação e seleção das propostas estarão a cargo do Colegiado de cada curso de licenciatura.
- 4.2 – Caso algum membro do Colegiado seja proponente de subprojeto, o mesmo não poderá participar da avaliação das propostas.
- 4.3 - Não poderão concorrer ao presente edital os professores em licença especial, licença sabática, licença maternidade, licença integral ou parcial para pós graduação previstas para o período de início das atividades do PIBID (outubro de 2024).
- 4.4 - Em casos excepcionais em que o Curso não conte com professor proponente que atenda tais requisitos, poderá concorrer o professor em licença parcial para pós graduação.
- 4.5 - As avaliações e classificação das propostas serão realizadas com base na pontuação obtida pelos proponentes nos seguintes itens: currículo e subprojeto.
- 4.6 - A classificação final será feita a partir da média aritmética das notas recebidas em cada um dos itens de avaliação, de tal modo que a nota do projeto terá ao final peso dois e, a do currículo, peso um.
- 4.7 - Todos os itens serão pontuados com notas que variam de 4 (quatro) a 1 (um).
- 4.8 - A proposta que obtiver nota 1 em qualquer um dos itens será reprovada e não será incluída na classificação final.
- 4.9 - Para fins de desempate, serão considerados, em ordem, os seguintes critérios: maior nota no projeto, mais tempo na função de docente no ensino superior público e, por fim, mais idade.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - Para a avaliação dos subprojetos, será solicitado aos Colegiados de Curso que emitam parecer descritivo e classificatório sobre os méritos acadêmicos e formativos dos subprojetos que lhes forem destinados

5.2 - Os julgamentos terão como base os princípios norteadores do programa descritos no Edital PIBID 010/2024 e serão pontuados quanto aos seguintes aspectos:

- a. coerência da estrutura teórica e funcional do projeto com aqueles princípios;
- b. potencial das atividades nas escolas e na universidade previstas pelo projeto para a realização daqueles princípios;
- c. articulação institucional das atividades previstas com os demais subprojetos PIBID, podendo ser projetos no mesmo curso, na mesma área de conhecimento na UEPG, ou ainda em outros cursos, em outras áreas de conhecimento ou em outras instituições participantes do programa.
- d. Estão claras as interfaces formativas do subprojeto (para o aluno da educação básica, dos graduandos e do supervisor), com a utilização da tecnologia, aprimoramento da língua Portuguesa e difusão dos resultados.

5.3 - Para cada um dos aspectos acima, serão atribuídas notas entre 1 e 4, sendo que 1 indica que sob aquele aspecto o projeto é insatisfatório, 2, que o projeto é parcialmente satisfatório, 3, que é satisfatório, e 4, que é plenamente satisfatório.

5.4 - Para a avaliação do currículo do coordenador de área, será observado atendimento ao estabelecido na Portaria n.90/2024 - requisitos mínimos para participação recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

5.5 – A experiência e inserção do proponente nas atividades relacionadas no item 5.4, devidamente registradas em seu Currículo Lattes, na versão disponível para consulta online e/ou documentação complementar terão caráter classificatório.

5.6 - Aos currículos, será atribuída uma nota entre 1 e 4, de acordo com a qualidade e a quantidade de atividades realizadas pelos candidatos observado a seguinte escala:

- a. nota 4: pelo menos cinco atividades distribuídas em pelo menos três categorias;
- b. nota 3: pelo menos três atividades distribuídas em três categorias;
- c. nota 2: pelo menos duas atividades distribuída em duas categorias;
- d. nota 1: uma ou menos que uma atividade em qualquer categoria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A participação nas reuniões para o desenvolvimento e a gestão dos subprojetos do PIBID, é parte indissociável do processo seletivo convocado por este edital e, portanto, a ausência dos seus respectivos coordenadores ou supervisores àquelas reuniões pode acarretar a desclassificação a posteriori de subprojetos previamente classificados, a critério da coordenação institucional.

6.2 - Em virtude da subordinação do presente edital às políticas da CAPES para a manutenção e expansão do PIBID, os subprojetos aprovados no seu âmbito compulsoriamente estão sujeitos às condições definidas pelos futuros editais da CAPES dos quais provenham os recursos destinados às bolsas e despesas de custeio aqui previsto.



6.3 - Caso a CAPES indique nova orientação relativa ao presente edital, os colegiados de curso serão informados imediatamente.

6.4 - Casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID e PROGRAD.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2024.

Profa. Dra. Graciete Tozetto Goes
Coordenadora Institucional do PIBID/UEPG

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Jr.
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - SUBPROJETO

I - Instituição Proponente
<i>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA</i>
É interdisciplinar? () sim () não
II - Área do subprojeto (selecione entre as indicadas no item 4.3.1 do Edital CAPES/PIBID n.10/2024)
III - Curso(s) envolvidos(s)
IV - Selecione etapa/modalidade ou temática;
Etapas: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ensino Fundamental (Anos finais) () Ensino Médio
Modalidades: () Educação Indígena () Educação Quilombola () Educação do Campo () Educação Especial () Educação Bilíngue de Surdos () Educação de Jovens e Adultos () Educação Profissional e Tecnológica () Ensino Regular

Temáticas:

- Educação Ambiental
- Educação de Refugiados
- Educação em Tempo Integral
- Cultura Digital e Tecnologia na Educação

V Contribuições do subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e fortalecimento do(s) curso(s): (até 5000 caracteres)

VI - Articulação do subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s): (até 5000 caracteres)

VII - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias: (até 5000 caracteres)

VIII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas) (até 5000 caracteres)

IX - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes. (até 5000 caracteres)

X - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID. (até 5000 caracteres)

XI - Quantidade de Núcleos pretendida:

XII - Descreva os objetivos específicos do subprojeto. (até 5.000 caracteres)

XIII - Liste as metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de acompanhamento.

**Meta 1
(até 300 caracteres)**

**Indicador 1
(até 300 caracteres)**

Meta 2

Indicador 2

Meta x

Indicador x

XIV - Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto.